



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.808/2022**

**“AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS, DO  
PERÍODO 2022/2025.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.738/2021 de 10 de dezembro de 2021 ficam ajustados os programas, ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2022/2025, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**